



Estado de São Paulo

Diário Oficial do Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Publicação Bisemanal

Ano IV ★ nº 278 ★

site: www.ourinhos.sp.gov.br

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 5.618

De 03 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008 e 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 03 de dezembro de 2008.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 571

De 12 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre a Implantação do Ensino Fundamental de nove anos na Rede Pública Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 8 de dezembro de 2008 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado para nove anos o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ourinhos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 8 de dezembro de 2008.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 572

De 12 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 387 de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 8 de dezembro de 2008 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº. 387, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64.

a)

b) **156 (cento e cinqüenta e seis) cargos de Professor de Educação Infantil (jornada de 30 horas);**

c) **294 (duzentos e noventa e quatro) cargos de Professor de Ensino Fundamental Nível I (jornada de 30 horas);**

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

k)

l)

m)

n)

o)

Art. 2º. Aos Titulares de Cargo da Educação Infantil, que sofrerem extinção ou tiverem declarado a desnecessidade de seus respectivos cargos, fica assegurado o adequado aproveitamento do seu cargo, no Ensino Fundamental, ou seja, tornar-se-á titular de cargo no Ensino Fundamental, conforme segue:

I) Os Professores Titulares de Cargo de Educação Infantil, que tiverem aulas atribuídas de Educação Infantil III (3ª Fase), por força da Resolução específica, terão seus cargos de Educação Infantil (30horas) aproveitados no Ensino Fundamental de Nove Anos (30 horas), amparados pelo parágrafo 3º do artigo 41 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de atribuição, considerar-se-á a Resolução específica de atribuição e o Quadro de Referência para Sede de Unidade Escolar, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º. Em caráter excepcional, no ano letivo de 2009, os titulares de cargo de Educação Infantil, ora aproveitados em outro cargo do Ensino Fundamental, ministrarão aulas nas classes do 1º ano deste nível de ensino, conforme atribuição.

§ 3º. No decorrer dos anos posteriores à implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, ou seja, a partir de 2010, o professor de Educação Infantil que tiver seu cargo aproveitado no Ensino Fundamental de Nove Anos, concorrerá às classes em igualdade de condições com os demais Titulares de Cargo da Escola de Ensino Fundamental SEDE, considerando seu tempo no Magistério Público Municipal de Ourinhos, seu tempo no Cargo de Educação Infantil, tempo de Unidade Escolar (desde que o cargo esteja vinculado à Escola Municipal de Ensino Fundamental do Setor, conforme quadro de referência, anexo), titulação e demais procedimentos previstos nas resoluções de atribuições de classes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 12 de dezembro de 2008.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA SEDE DE UNIDADE ESCOLAR

EMEF SEDE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO 1º ANO DO E.F. DE 9 ANOS	nº de Salas	Total
Profa. Nilse de Freitas	EMEI Abelardo Pinto NEI Albert Sabin	2 2	4
Profa. Josefa Navarro Lemos	EMEI Itaipava EMEI Judith Leonis Vilas Boas NEI Carlos Ferreira Felipe	1 2 1	4
Prof. Francisco Dias Negrão	EMEI Maria José Ferreira NEI Curumim NEI Enry César Cury Negrão NEI Maria Braz (sala mista -12 alunos)	3 2 2 1	8
Profa. Jandira Lacerda Zanoni	NEI Curupira	4	4
Profa. Dorothildes B. Gonçalves	EMEI Clara Augusta de Noronha NEI Mário de Andrade	3 3	6
Profa. Adelaide P. Raccanello	EMEI Angelina Perino EMEI Dona Josefina da S.e Sá EMEI Manuel Bandeira EMEI Que as Crianças C. Livres	2 1 1 1	5
Profa. Evani M. Ribeiro Carneiro	EMEI Érico Veríssimo EMEI Orlando Quagliato	3 1	4
Jornalista Miguel Farah	EMEI Viriato Correa EMEI Monteiro Lobato	1 1	2
Jardim Anchieta	EMEI Nhandeara EMEI Vinícius de Moraes	4 2	6
Prof. Jorge Herkrath	EMEI Pacheco Chaves	1	1
TOTAL			44

Ourinhos, 12 de dezembro de 2008.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 5.619

De 04 de dezembro de 2008

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17

de março de 1964 e o artigo 4º., inciso IV, da Lei nº. 5.205, de 12 de dezembro de 2.007 (Lei Orçamentária do Município):

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01.02.	SECRETARIA	
3.1.90.11.00.01.031.0113.2.001	Venctos e Vant.Fixas – P. Civil	200.000,00
3.1.90.13.00.01.031.0113.2.001	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.16.00.01.031.0113.2.001	Outras Despesas Variáveis P. Civil	15.000,00
4.4.90.51.00.01.031.0113.1.002	Ref. e Ampl. do Prédio da Câmara	80.000,00

TOTAL: **335.000,00**

Art. 2º. A cobertura da suplementação de dotação, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.	CORPO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.01.031.0113.2.001	Venctos e Vant. Fixas – P. Civil	132.000,00
3.1.90.13.00.01.031.0113.2.001	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.91.13.00.01.031.0113.2.001	Obrigações Patronais – IPMO	40.000,00
3.3.90.36.00.01.031.0113.2.001	Outros Serv.Terc.P.Física	40.000,00
01.02.	SECRETARIA	
3.1.90.04.00.01.031.0113.2.001	Contr.P/Tempo Det. P.Civil	50.000,00
3.3.50.41.00.01.031.0113.2.001	Contribuições	25.000,00
3.3.90.36.00.01.031.0113.2.001	Outros Serv.Terc.P.Física	8.000,00

TOTAL: **335.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 04 de dezembro de 2008.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

Conforme Lei n. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 5.619

De 04 de dezembro de 2008

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Coordenação:
Carlos Pessoa Guimarães

Tiragem:
1.000 Exemplares

Edição:
Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável:
Rafaela Araújo Cubas da Silva
MTB. 39.192/SP

Impressão:
Leal Artes Gráficas Ltda.

Diário Oficial
do
Município de Ourinhos
Estado de São Paulo

Circula toda terça-feira e sexta-feira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Rua do Expedicionário, 627
CEP 19900-041 - Ourinhos/SP
Telefone: (0xx14) 3302-6000
site: www.ourinhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@ourinhos.sp.gov.br